



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 38/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 871/13**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, autoriza o Executivo a instituir cartão eletrônico de transporte gratuito nos coletivos urbanos municipais, especificados no Art. 2º, da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, para os integrantes do Conselho Participativo Municipal de São Paulo.

A propositura estabelece que todos os Conselheiros farão jus aos benefícios desta lei, podendo receber o cartão eletrônico de transporte gratuitamente, pelo período de seu mandato.

Também fica estabelecido que o referido cartão é intransferível e exclusivamente para uso pessoal do beneficiário, e sua solicitação deverá ser acompanhada de documento que ateste que foi eleito para o Conselho Participativo.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir o direito de transporte coletivo aos 1.125 Conselheiros membros do Conselho Participativo Municipal de São Paulo, para que os mesmos possam deslocar-se para as reuniões do Conselho e para terem acesso as diversas demandas sociais no âmbito da municipalidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e acrescentar artigo com previsão da publicação da presente lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, nos termos do projeto original, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07/03/2018

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB) - Abstenção

Alessandro Guedes (PT) - Relator

Conte Lopes (PP) - Favorável

Reginaldo Tripoli (PV) Favorável

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2018, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).